



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

1

Quinta-feira • 25 de Março de 2021 • Ano • Nº 4210

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jaguaquara publica:

- **Termo De Cooperação Técnica Nº 002/2021** - Termo De Cooperação Técnica Que Celebram Entre Sim O Município De Jaguaquara E O Município De Lagedo Do Tabocal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021.

Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si o Município de Jaguaquara e o Município de Lagedo do Tabocal.

Pelo presente instrumento particular do Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si, amparado nos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 487, de 29 de dezembro de 1995 e no artigo 241 da Constituição Federal, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. Sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. SEABRA, n.º 172, Centro, Jaguaquara/BA, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, brasileira, casada, Assistente social, portadora do RG n.º 03854390-75, inscrita no CPF 436.977.205-20, com endereço no mesmo acima, e, do outro lado, **MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 16.434.441/0001-31, com sede na Rua Francisco Ezequiel Barbosa, n.º 97, Centro, Lagedo do Tabocal/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Antônio Marcos Araújo de Sena**, brasileiro, portador do RG n.º 10.027.220-71, inscrito no CPF n.º 010.372.495-85, Advogado, solteiro, com endereço no mesmo acima, resolvem por estarem certas e ajustadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Constitui objeto deste convênio a permuta da servidora do Município de Jaguaquara/Ba, Sra. **NILMA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA SENA**, com data de admissão 18/02/2011, matrícula n.º 24.875, ocupante do cargo de Atendente de Classe (40h), lotada na Secretaria de Educação, para o Município de Lagedo do Tabocal, pelas servidoras do Município de Lagedo do Tabocal, Sras. **ROSEMEIRE DAS NEVES SANTOS ARAGÃO**, com data de admissão em 05/03/2001, matrícula n.º 102, ocupante do cargo de Professor-20h, Portadora do RG n.º 06050128-65 SSP/BA, inscrita no CPF n.º 638.003.145-68; e, **RITA DE CÁSSIA ALMEIDA CORTES**, com data de admissão em 05/03/2001, matrícula n.º 106, ocupante do cargo de Professor – 20h, portadora do RG n.º 07645288-31 SSP/BA, inscrita no CPF n.º 924.240.315-68, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para o Município de Jaguaquara.

II- CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Na execução do presente convênio, os professores permutados ficam obrigados ao cumprimento da carga horária de 40h, no cargo de Professor, a ser desempenhado na Escola a ser designada pela Secretária de Educação de cada Município, sob pena de ser reincidindo o Termo de Cooperação Técnica. Assim, os partícipes não poderão subcontratar terceiros para executar tarefas cujas atribuições sejam de sua exclusiva responsabilidade.

III- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

Por se tratar do instituto jurídico da permuta, não haverá transferência de recursos. Cada parte se responsabilizará em efetuar as verbas salariais do servidor de origem. O Município de Jaguaquara não arcará com despesas extras em caso de licença do servidor permutado

IV- CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE E GARANTIAS:

9

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA- ESTADO DA BAHIA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



De acordo com a necessidade e mediante solicitação das partes, e considerando as definições e os acertos formalizados, será exigido frequência mensal do professor, devidamente assinada e carimbada pelo Diretor Escolar responsável.

V- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá início a partir do dia 05 de março de 2021, e vigorará pelo prazo de 31 de dezembro de 2021. O presente convênio só terá validade após publicado na imprensa oficial.

VI- CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES:

Este convênio poderá ser modificado em qualquer uma de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado formalmente, por uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias dentro do prazo estipulado na cláusula quinta.

VII- CLAÚSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO:

As partes poderão rescindir o presente convênio mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, de maneira formal, independente de indenização, compensação, multa de qualquer natureza.

Parágrafo único: Poderá também ser objeto de rescisão direta, sem cumprimento do prazo anteriormente estipulado, o não cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas.

VIII- CLAÚSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os documentos relacionados aos funcionários permutados deverão ser encaminhados mediante correspondência oficial.

Qualquer omissão acerca do presente convênio deverá ser resolvida de forma amigável entre as partes.

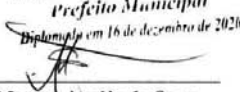
IX- CLÁUSULA NONA- DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir qualquer dúvida a cerca do presente convênio.

E, por assim estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Jaguaquara, 05 de março de 2021.


Edioné Oliveira Agostinone
Prefeito do Município de Jaguaquara

Antônio Marcos Araújo de Sena
Prefeito Municipal
Diplomado em 16 de dezembro de 2020

Antônio Marcos Araújo de Sena
Prefeito do Município de Lagedo do Tabocal





Prefeitura Municipal de Jaguaquara



FUNCIONÁRIOS PERMUTADOS:

Nilma de Cássia Pereira Da Silva Sena
Nilma de Cássia Pereira Da Silva Sena
Servidora de Jaguaquara

Rosemeire das Neves Santos Aragão
Rosemeire das Neves Santos Aragão
Servidora de Lagedo do Tabocal

Rita de Cássia Almeida Cortes
Rita de Cássia Almeida Cortes
Servidora de Lagedo do Tabocal

TESTEMUNHAS:

1. *Cosmido S. Rêla*
CPF nº 693.149.585-15

2. *Vanúcia Machado da Silva*
CPF nº 552.308.065-91

mgpsand
Bela Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
Procuradora Geral do Município
Dec. nº 004/21
OAB - BA 21.142

Vienna D'Onofrio Andrade
Vienna D'Onofrio Andrade
Procuradora jurídica
OAB nº 17 700
Decreto nº 002/2021